

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 5027/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/02.4TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Alexandre Silva Franco Rebelo, filho de Diamantino Pereira Franco e de Maria da Glória Oliveira Silva, natural de Portugal, Tomar, Paialvo, Tomar, nascido em 25 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10408031, com domicílio na Chez Mille Oliveira Pereira, 12, Rue Pu Chateau, 92250 Le Garenne Colombes, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 1998, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 5028/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Pinheiro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 992/02.5PBCLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Florinda Maria Abreu Leão Gonçalves, filha de José Joaquim Leão e de Emília Dias Monteiro de Abreu, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Junho de 1960, casada, titular da identificação fiscal n.º 136190235 e do bilhete de identidade n.º 7846540, com domicílio na Rua 25 de Abril, 192, rés-do-chão, direito, 2460 Alfeizerão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Leal Pereira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 5029/2006 — AP. — O Dr. António Miguel Cordeiro da Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/04.5TACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe Duarte Fernandes, filho de José António Fernandes e de Custódia de Jesus Duarte, natural de Monchique, Marmeleite, Monchique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 04590980 com último domicílio na Rua Cidade de Tomar, lote 1, Loja A, Charneca, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335a do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António Miguel Cordeiro da Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

Aviso de contumácia n.º 5030/2006 — AP. — O Dr. António Miguel Cordeiro da Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 58/03.0TACNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rosa da Cruz, filho de António da Cruz Camarneiro e de Maria Isaltina Rosa Montoiro, natural de Cantanhede, Febrês, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1956, casado, com domicílio na 13, Chemin de Gaouere, 32000 Auch, France, o qual se encontra acusado da prática de um crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelos artigos 355.º, do Código Penal, praticado em data não concretamente de Junho de 2001, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António Miguel Cordeiro da Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 5031/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 369/01.0TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Abílio Daniel Frade, filho de Custódio Frade e de Vicência Maria Pinheiro Filipe, de nacionalidade portuguesa, natural de Coruche, nascido em 15 de Fevereiro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11095298, com domicílio na Estabelecimento Prisional Central da Carregueira, Estrada Nacional 117, 2605 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2000, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 5032/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 317/04.5TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Pereira, filho de Tiago Manuel de Sousa Pereira e de Lúcia de Jesus Pêssago Pereira, natural de França, nascido em 15 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8531217, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, 2065 Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.